

FICHA
1

MATRÍCULA N.º
27.412

MATRÍCULA N.º

LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA — REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

MATRÍCULA N.º 27.412.-

IMÓVEL: Apartamento nº 202, do Bloco "K", da SQ-203-Sul, desta - Capital, composto de sala de estar, sala de jantar, vestíbulo entrada, uma suite composta de quarto, vestir e banheiro, dois -- quartos com armários embutidos, banheiro social, lavabo social, escritório, copa, cozinha, área de serviço, circulação interna, - quarto de empregada com armário embutido, WC de empregada e depô- sito, com direito a uma vaga na garagem, com a área privativa de 221,64m2, área comum de 99,58m2, área total de 321,22m2, e a res- pectiva fração ideal de 1/24 avos do terreno, constituído pela Projeção nº 07, Setor Sul.-Proprietária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- Filial de Brasília, CGC nº 00.360.305/0002-95.-Registro anterior: Av.2, da Matrícula nº 870, deste Livro.-Dou fé.-Brasília, 08 de julho de 1980.- -

Moacir Gangana Filho - Escrevente

R-1-27412 - COMPRA E VENDA. Transmitente: CAIXA ECONÔMICA FEDE- RAL-CEF, com sede nesta Capital, CGC nº 00.360.305/0001-04. Ad- quirente: FLORINDO ALVES SIMÕES, economiário, brasileiro, separa do judicialmente, CI nº 344113-SSP/RS, CIC nº 013.963.580-72, res- pectivamente, residente e domiciliado nesta Capital. Título: Ins- trumento Particular de 30 de novembro de 1990, do qual fica uma via arquivada neste Cartório: Valor: Cr\$ 16.741.221,00, sendo Cr\$ 1.675.000,00 pago na data do contrato e o restante, ou seja, Cr\$ 15.066.221,00 a ser pago em 300 prestações mensais e suces- sivas, vencendo-se a primeira em 30.12.90, sujeitando-se a ope- ração à atualização monetária na forma do título. Juros de 7% ao ano. Multa contratual de 10%. Ficam aqui arquivadas: a guia nº 308422, referente ao pagamento da 1ª parcela do Imposto "inter- vivus", a Certidão Negativa nº 031-56.511/91 do GDF e a CND nº 566.901 do IAPAS. Dou fé. Brasília, 05 de julho de 1991. -

Av.2-27412 - INALIENABILIDADE TEMPORÁRIA. De conformidade com o parágrafo primeiro da cláusula primeira do contrato de compra e venda de 30.11.90, registrado acima sob o nº R-1, o adquirente não poderá vender, prometer vender ou ceder de qualquer forma seus direitos sobre o imóvel objeto de venda supra, no prazo de 05 anos, contados da data da assinatura do contrato, nos termos do que dispõe o item VI, do artigo 2º da Lei 8.928 de 12.04.90. Dou fé. Brasília, 05 de julho de 1991. -

Vide canc. Av.6

R-3-27412 - HIPOTECA. Devedor: FLORINDO ALVES SIMÕES, qualifica do no R-1 supra. Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF. Título: Instrumento Particular de 30 de novembro de 1990, pelo qual foi dado o imóvel desta matrícula em hipoteca de primeiro lugar e sem concorrência, para garantia de dívida oriunda da compra e venda objeto do R-1 retro, no valor de Cr\$ 15.066.221,00, dívida que deverá ser resgatada nas condições mencionadas no contrato e no aludido registro. Fica aqui arquivada a Certidão Negativa nº 031-56.511/91 do GDF. Dou fé. Brasília, 05 de julho de 1991. _____

Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário

Av.4-27412 - RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO. Por Instrumento Particular de 15.07.1991, firmado pelas partes contratantes de que tratam os assentamentos de nºs R-1, Av.2 e R-3 desta matrícula, foi retificado o contrato de 30.11.1990, objeto dos mesmos assentamentos, na parte que se refere à redução dos valores das prestações mensais de amortização da dívida, bem como na parte referente à correção do saldo devedor, ao reajustamento das prestações referidas, à amortização da quitação antecipada da dívida e ao pagamento de obrigações com impropriedade, cujos dispositivos passaram a vigorar com a redação constante do instrumento ora averbado, pelo qual foram, ainda, ratificadas as demais partes do contrato de 30.11.1990 supracitado. Dou fé. Brasília, 05 de março de 1992.- _____

~~*Camillo Flammarion Soares - Técnico Judiciário*~~
Av.5-27412 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. De acordo com petição de 03.01.96, acompanhada de autorização de cancelamento, datada de 14.03.94, expedida pela credora, documentos esses que ficam aqui arquivados, a hipoteca de que tratam o R-3 e Av.4 desta matrícula, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito, em virtude de sua quitação. Dou fé. Brasília, 16 de janeiro de 1996. _____

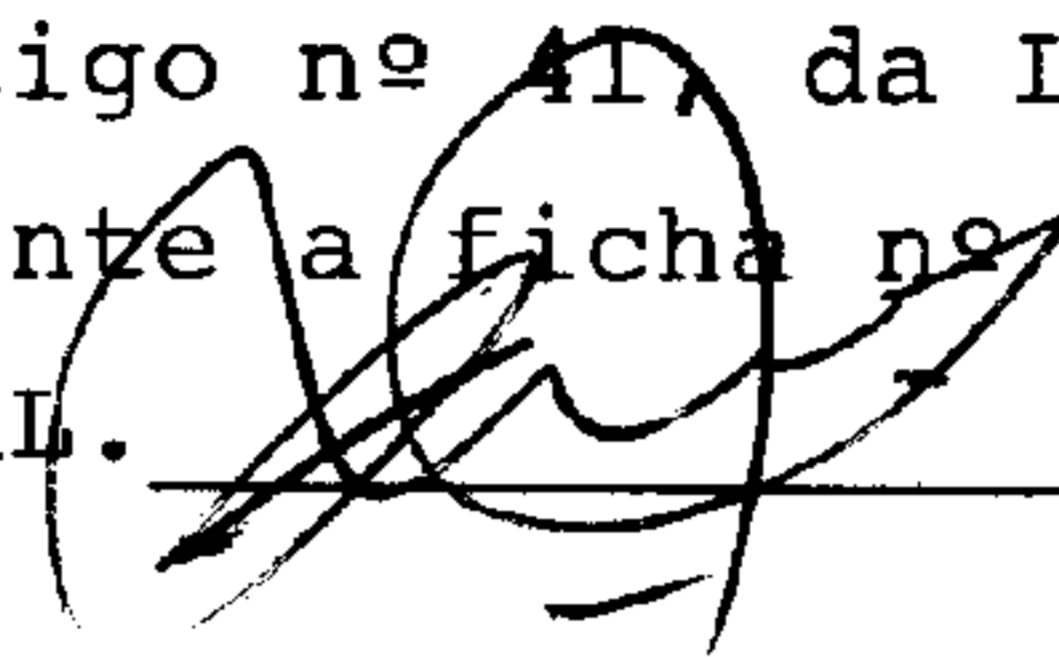
Camillo Flammarion Soares - Escrivão

Av.6-27412 - CANCELAMENTO DE CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE. Certifico que, de acordo com petição de 04.01.96, acompanhada de Certidão Negativa de Distribuição da Justiça Federal, datada de 03.01.96, documentos esses que ficam aqui arquivados, a cláusula de inalienabilidade de que trata a Av.2 retro, fica cancelada para todos os fins e efeitos de direito, em face do vencimento do prazo de 05 (cinco) anos, constante do contrato de aquisição do imóvel. Dou fé. Brasília, 16 de janeiro de 1996. _____

Camillo Flammarion Soares - Escrivão

Vide canc.
Av.5

Vide Av.5

02	MATRÍCULA – REGISTROS E AVERBAÇÕES	ANOTAÇÕES
MATRÍCULA Nº 27.412	<p>(Apartamento nº 202, do Bloco "K", da SQS 203)</p> <p>Tendo em vista a implementação do novo sistema de computação necessário à organização e execução dos serviços, fica ENCERRADA a presente ficha, ao abrigo do artigo nº 41, da Lei nº 8.935, de 18.11.94 abrindo-se simultaneamente a ficha nº 03. Dou fé. Brasília, 08 de julho de 2005. OFICIAL. </p>	

MATRÍCULA – REGISTROS E AVERBAÇÕES

ANOTAÇÕES

VERSO FICHA . . .

**1º Ofício de Registro de Imóveis
do Distrito Federal**

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

27.412

ficha

03


ficha


03


matrícula


27.412

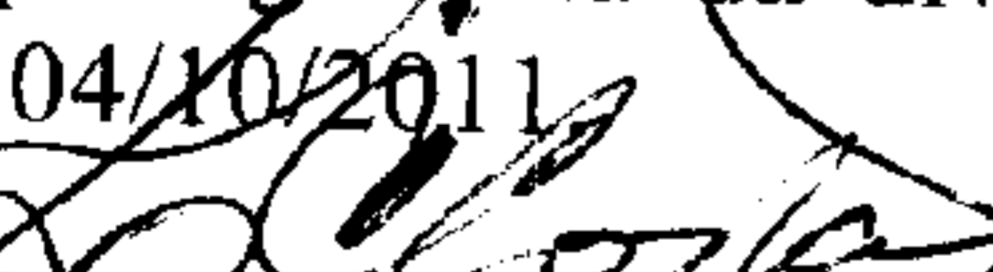
(Apartamento nº 202, do Bloco "K", da SOS 203)

Av.7-27412 - NOVA CARTEIRA DE IDENTIDADE - De acordo com petição de 08/07/2005, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 367753, em data de 08/07/2005, acompanhada da fotocópia da Carteira de Identidade emitida em 28/04/1998, pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/RS, fica consignado para todos os fins e efeitos de direito que FLORINDO ALVES SIMÕES, proprietário do imóvel objeto desta matrícula passou a ser portador da nova carteira de identidade nº 8083882103-SSP/RS. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/07/2005.
Escrevente 

R.8-27412 - COMPRA E VENDA - Por Instrumento Particular de 04/07/2005, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 367605, em data de 05/07/2005, o imóvel objeto desta matrícula foi vendido pelo transmitente FLORINDO ALVES SIMÕES, brasileiro, separado judicialmente, aposentado, CI nº 8083882103-SSP/RS e CPF nº 013.963.580-72, residente e domiciliado nesta Capital, aos adquirentes GUSTAVO OLIVEIRA LIMA JUNIOR, economista, e sua mulher, MARILDA DA SILVA LIMA, auxiliar de enfermagem, brasileiros, CI nºs 382.161-SSP/DF e 512.354-SSP/DF, CPF nºs 182.076.421-49 e 222.042.961-04, respectivamente, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$600.000,00. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/07/2005.
Escrevente 

R.9-27412 - HIPÓTECA - Por Instrumento Particular de 04/07/2005, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 367605, em data de 05/07/2005, o imóvel objeto desta matrícula foi hipotecado pelos devedores GUSTAVO OLIVEIRA LIMA JUNIOR, e sua mulher, MARILDA DA SILVA LIMA, qualificados no R.7 supra, ao credor BANCO ABN AMRO REAL S/A, com sede em São Paulo/SP, CNPJ nº 33.066.408/0001-15, em 1º lugar e sem concorrência, para garantia da dívida no valor de R\$300.000,00, a ser paga em 180 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 04/08/2005, sujeitando-se a operação aos reajustes e demais condições constantes do título. Juros nominal de 12,2842% ao ano. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 08/07/2005.
Escrevente 

R.10-27412 - ARROLAMENTO FISCAL DE BENS - De acordo com o Ofício nº 919/2011, datado de 01/08/2011, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 446240, em 08/08/2011, expedido pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Brasília/DF, acompanhado da relação de bens e direitos para arrolamento, **50%** do imóvel objeto desta matrícula foi arrolado em nome do contribuinte GUSTAVO OLIVEIRA LIMA JUNIOR, qualificado no R.8, conforme o disposto no §5º do art. 64 da Lei nº 9.532/97. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 19/08/2011.
Escrevente 

R.11-27412 - PENHORA - De acordo com certidão datada de 16/09/2011, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 447904, em 28/09/2011, expedida pelo Juízo de Direito da 7ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos da Ação de Execução por Quantia Certa - Processo nº 2010.01.1.029844-0, movida pela credora LEDA NOBREGA DA SILVA em desfavor do devedor GUSTAVO OLIVEIRA LIMA JUNIOR, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$193.669,67. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 04/10/2011.
Escrevente 

R.12-27412 - PENHORA - De acordo com certidão datada de 11/10/2012, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 460864, em 20/11/2012, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos da Ação de Execução Hipotecária - Processo nº 2010.01.1.053769-7, movida pelo credor BANCO SANTANDER BRASIL S/A em desfavor dos devedores GUSTAVO OLIVEIRA LIMA JUNIOR e MARILDA DA SILVA LIMA, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$95.177,59. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 29/11/2012.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

27.412

ficha

03 Verso

Escrevente

Av.13-27412 - CANCELAMENTO DE PENHORA - De acordo com Certidão datada de 18/01/2016, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 500751, em 23/03/2016, expedida pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, extraída dos autos da Ação de Execução - Processo nº 2010.01.1.053769-7, fica cancelada a penhora de que trata o R.12 DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 01/04/2016.

Escrevente

Av.14-27412 - CANCELAMENTO DE PENHORA - De acordo com Certidão datada de 07/12/2016, prenotada neste Serviço Registral sob o nº 508455, em 21/12/2016, expedida pelo Juízo da 7ª Vara Cível de Brasília/DF, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Processo nº 2010.01.1.029844-0, em cumprimento à determinação do MMº Juiz de Direito, Dr. Ruitemberg Nunes Pereira, fica cancelada a penhora de que trata o R.14 DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 09/01/2017.

Escrevente

R.15-27412 - PENHORA - De acordo com Termo de Penhora datado de 18/04/2018, prenotado neste Serviço Registral sob o nº 523196, em 08/05/2018, expedido pelo Juízo da 8ª Vara Cível, do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença - Processo nº 0039643.63.2017.8.26.0100, movida pela credora BM & FBOVESPA SUPERVISÃO DE MERCADOS - BSM, em desfavor do devedor GUSTAVO OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia da dívida no valor de R\$151.545,42, ficando como fiel depositário o Sr. Gustavo Oliveira Lima Junior. DOU FÉ. Luiz Gustavo Leão Ribeiro, registrador, 04/06/2018.

Escrevente

CERTIFICO não constar dos livros de registros deste serviço registral até 04 de agosto de 2020, nenhum outro ônus, restrição ou registro de citação de ações reais e pessoais reipersecutórias ou locação sobre o imóvel objeto desta Matrícula, exceto o(s) mencionado(s) no(s) COM ÔNUS --> R-9; R-15. DOU FÉ.

Brasília-DF, 05 de agosto de 2020. Último Ato: R-15.

* Certidão extraída eletronicamente, de conformidade com o artigo 38 da Lei nº 11.977/09, e Provimento nº 47/2015 do CNJ. VALIDADE: 30 DIAS (art. 1º, IV, Dec. 93240 de 09/09/1986).

* A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: www.registroidemoveisdf.com.br

Pedido nº 528837, Selo Digital: TJDFT20200280044364AHVU

Emolumentos: R\$24,73 - F.R.C.: R\$1,72 - Total: R\$26,45

* Emitida no eRIDFT. VEDADA SUA REVALIDAÇÃO.

